

PROCESSO Nº 0108500-50.1989.5.05.0013

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DOS NÃO ASSOCIADOS

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Órgão: _____ Matrícula: _____

Conta corrente ou de poupança para depósito do crédito _____

Banco: _____ Agência: _____

Declara, o signatário, estar de acordo com os contratos de prestação de serviços advocatícios celebrados pelo SINDPREV-BA e os respectivos escritórios que atuaram conjuntamente na defesa da reclamação trabalhista nº 0108500-50.1989.5.05.0013 e, em cumprimento dos mesmos, manifesta a aceitação do desconto do percentual de 30% (trinta por cento), especificamente para os a não associados, a título de honorários advocatícios contratuais, percentual este que será rateado entre os diversos causídicos, abaixo elencados, nos termos do instrumento de partilha celebrado entre os mesmos.

- Escritório Ailton Daltro Martins e Advogados Associados (CNPJ Nº 11.012.919/0001-11);
- Escritório Riedel, Resende e Advogados Associados (CNPJ Nº 03.635.901/0001-48);
- Advocacia Maciel (CNPJ Nº 00.701.839/0001-57);
- Dr. Luís Fernando Silva (CPF 379.044.699-87);
- Escritório Matos Brandão Junqueira Ayres Advogados (CNPJ Nº 08.406.135/0001-63);
- Escritório Militão Advogados Associados (CNPJ Nº 18.705.132/0001-84)

Autoriza, outrossim, que o percentual em questão seja descontado do seu crédito e devidamente destacado, com vistas ao seu pagamento aos profissionais acima mencionados.

_____, ____ de _____ de 2019
